

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇO PÚBLICO, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.674,
DE 2008.**

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pela Comissão de Trabalho, examinando a criação deste Fundo, chegamos à conclusão de que é uma necessidade para o País.

Examinando as Emendas nºs 30 a 41, uma das que mais nos aproximou na Comissão do Trabalho foi a Emenda nº 31. Ela preserva a criação do Fundo Soberano Brasileiro, mas determina que os recursos do Tesouro Nacional só financiarão o Fundo quando houver excedente de receita líquida total do Orçamento anual em relação às despesas, inclusive com o pagamento de juros de títulos da Dívida Pública, impedindo a emissão de títulos da dívida para financiar o Fundo.

De todas as emendas anunciadas, esta foi a única que a Comissão do Trabalho, relatada pelo Deputado Jovair Arantes, aceitou. Então, de todas as Emendas, de nº 30 a 41, aceitamos apenas a Emenda nº 31, de autoria do Deputado Armando Monteiro. Ela realmente dá condições de tranquilidade ao Fundo Soberano. Dentro dos princípios democráticos e republicanos, dá condições de atendimento melhor, preservando o patrimônio brasileiro, vamos dizer assim.

Eu acho que a criação do Fundo Soberano é uma necessidade para o País, é fundamental para a agricultura principalmente. Nós vamos ter certeza absoluta, com a aprovação, inclusive, desta emenda acatada por este Relator, da sua possibilidade de um aprimoramento nesta Casa.

Nós encaminhamos, então, pela rejeição de todas as emendas, com exceção da Emenda nº 31.